



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESCLARECIMENTOS - CINF

SEI nº 1526-5/2022.

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de links internet de dados. Redundância da atual estrutura de comunicação. Zonas Eleitorais.

À CPL,

Conforme solicitado, seguem os esclarecimentos:

Questionamento 1: 10 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONEXÃO INTERNET DEDICADA

10.1 - Requisitos obrigatórios para fornecimento dos serviços de telecomunicações:

10.1.9 - Eventualmente, poderá ser solicitado que os links sejam instalados em outros locais para atender demandas da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA tenha disponibilidade técnica;

10.1.10 - O CONTRATANTE se resguarda, durante a vigência do contrato, em instalar, acrescentar ou remanejar circuitos em qualquer lugar da área de tarifa básica definida pela ANATEL, inclusive entre os municípios abrangidos neste Termo de Referência;

12 - Serviço de Mudança de endereço dos links internet:

12.1- Em caso de mudança de endereço da unidade da CONTRATANTE onde existe link internet instalado, o link deverá ser movimentado para o novo endereço e os equipamentos poderão ser reaproveitados, desde que não causem interrupção maior do que 4 (quatro) horas. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos e configurados sem custo para o CONTRATANTE;

12.2- A CONTRATADA deverá efetuar a ativação do link no novo endereço em até 30 dias corridos após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

12.3- O CONTRATANTE se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação dos links de internet no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança;

15.3- Serviço de Mudança de endereço:

15.3.1 - O CONTRATANTE fará a solicitação formal à CONTRATADA, que terá 45 dias para conclusão dos serviços de mudança de endereço, a partir da data de solicitação;

15.3.2- A mudança de endereço deverá ser efetuada dentro do limite de 45 dias mediante o agendamento com a equipe técnica do CONTRATANTE.

Nos itens 10.1.9, 10.1.10, 12 e 15, é exigido que uma eventual mudança de

endereço deva ser aceita e seja executada, mas não há vinculação com o necessário estudo de viabilidades técnica e econômica. Considerando que serviços como o objeto deste edital podem demandar a execução de obras de engenharia para a ampliação e/ou construção de rede acesso. Considerando que as operadoras de telecomunicações precisam colher alvarás e autorizações para a realização de obras nas vias públicas, ficando, assim, submetidas aos prazos dos respectivos órgãos competentes e a eventuais atrasos nas respostas destes órgãos. Entendemos que, caso haja a impossibilidade de ativação no prazo previsto no edital, será aceita uma eventual solicitação de prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa da contratada.

Dito isto, favor informar qual seria o endereço para que possamos fazer a análise prévia da viabilidade técnica e da viabilidade econômica. Caso ainda não haja um provável endereço, o item deve ser alterado para que, antes de um eventual pedido de mudança, seja feito o pedido de estudo de viabilidade técnica e econômica. Também deverá haver o registro de que, caso não haja viabilidade técnica e/ou econômica por parte da Contratada, para a realização da mudança para o novo endereço, não haverá incidência de penalidade, multa, sanção e/ou ônus por conta disto.

Nosso entendimento está correto e nosso pleito será atendido?

Resposta: O item 12 que trata da mudança de endereço parte do pressuposto de que já existe um link de dados instalado naquele município onde existe uma unidade da Justiça Eleitoral, ou seja, a Contratada é obrigada, **conforme o texto "Em caso de mudança de endereço da unidade da CONTRATANTE onde existe link internet instalado, o link deverá ser movimentado..."**, neste caso, a fornecer um link de dados no novo endereço indicado, respeitando o prazo estipulado.

O item 10.1.9 trata da possibilidade de instalação de links de dados em localidades não previstas no Edital, ou seja, iremos solicitar a instalação à Contratada que, caso tenha interesse econômico e exista viabilidade técnica, irá realizar o serviço e não será penalizada.

Quanto ao prazo de 45 dias para conclusão da execução do serviço de mudança de endereço, entendemos que é suficiente para este tipo de serviço e, nos casos justificados e aceitos por parte deste Regional, poderá ser extendido.

Portanto, o entendimento não está correto e nada será alterado no Termo de Referência sobre os itens abordados.

Questionamento 2: 10.1.14 - Os links devem permitir tunelamento VPN com IPsec com, no mínimo, os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES; Tendo em vista o objeto do edital e dada a redação do item acima, entendemos que deseja que o Serviço de Internet deverá tão somente estabelecer conectividade à internet e que a contratante será a responsável por estabelecer a seções de “tunéis VPN com IPsec” por meios, custos e responsabilidade própria. Nossa entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está correto.

Questionamento 3: 10.5.2.2.6- Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que

permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

10.5.2.2.6.5- Suporte à classificação de tráfego; Tendo em vista o objeto do edital e dada a redação do item acima, entendemos que o cliente deseja que o Serviço de Internet deverá tão somente estabelecer conectividade à internet e que a contratante será a responsável por estabelecer as seções de “classificação de tráfego” por meios, custos e responsabilidade própria.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está correto.

Questionamento 4: 11.1.1.2 - Todo cabeamento é de responsabilidade da CONTRATADA; 11.1.1.3 -A passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade, com o fornecimento dos cabos, dos conectores e, caso não existam ou não estejam disponíveis, dos dutos e eletro calhas; É notório que as operadoras de telecomunicações são obrigadas a construir e instalar, toda a infraestrutura de transporte e acesso, até o ponto de entrada no cliente, disponibilizando todo e qualquer material, insumo e equipamento necessário a prestação de serviço, ou seja, a operadora é responsável pela aquisição, instalação, gerencia, manutenção e eventual contratação de serviços adicionais, necessários a devida prestação de serviço ao cliente. Fica com o cliente, a responsabilidade por toda a infraestrutura civil, física e lógica de rede interna e realização de obras civis, disponibilizando espaço em rack e nos dutos, calhas e/ou canaletas, disponibilizando ponto de energia à três polos, devidamente aterrado dentro das normas da concessionária local, disponibilizando ambiente adequado, seco e livre de intempéries e agentes tóxicos e corrosivos para o devido armazenamento dos equipamentos, da mesma forma, este ambiente também deve oferecer iluminação, acomodação e ser adequado a presença de humanos e, por fim, possibilitar livre acesso aos técnicos nos ambientes por onde a infraestrutura interna existir e que seja pertinente ao serviço a ser entregue. De forma análoga, toda e qualquer intervenção, programação e/ou reprogramação, configuração e/ou reconfiguração, adequação, ajuste de qualquer natureza, nos equipamentos da Contratante, deverá e será única e exclusiva responsabilidade desta Contratante. Nossso entendimento esta correto?

Resposta: O entendimento está correto.

Questionamento 5: E ainda, gostaríamos de saber se a infraestrutura da rede interna já está preparada para o recebimento do serviço objeto deste edital?

Resposta: Considerando que este procedimento trata da contratação de links redundantes, entendo que a rede interna está preparada.

Questionamento 6: 15.1- Serviço de Instalação (após a implantação): 15.1.1- O CONTRATANTE fará a solicitação formal à CONTRATADA, que terá 45 dias para conclusão dos serviços de instalação, a partir da data de solicitação; Considerando que a ativação do serviço de DADOS, objeto da presente licitação, pode demandar a execução de obras de engenharia para a ampliação e/ou construção de rede acesso. Considerando que as operadoras de telecomunicações precisam colher alvarás e autorizações para a realização de obras nas vias públicas, ficando, assim, submetidas aos prazos dos respectivos órgãos competentes e a

eventuais atrasos nas respostas destes órgãos. Solicito verificar a possibilidade de que a entrega de serviços tenha o prazo estendido para pelo menos 60 (sessenta) dias. Outrossim, entendemos que, caso haja a impossibilidade de ativação no prazo previsto no edital, será aceita uma eventual solicitação de prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa da contratada. Nossa entendimento esta correto?

Resposta: O prazo de 45 dias é utilizado na maioria dos contratos firmados para a entrega deste tipo de serviço e, ao longo de 20 anos as empresas tem conseguido entregar a instalação de links no referido prazo. Os pedidos de prorrogação serão analisados e podem ou não ser aceitos.

Questionamento 7: 15.1.2- Caso haja inviabilidade técnica por falta de portas na central, devidamente informada e comprovada pela CONTRATADA, a mesma terá, no máximo, mais 15 dias para a instalação do serviço. Edital trata-se de ATA de Registro de preços, onde não há compromisso com uma contratação mínima. Além disto, este se resguarda ao direito de não ter um prazo ou tempo para a contratação e de não contratar qualquer quantidade que seja durante a vigência da Ata. A reserva de viabilidade técnica nos endereços solicitados por 12 meses é inviável. Gostaríamos de verificar uma estimativa do cronograma da solicitação ou entrega e/ou uma estimativa de contratação mínima. Nossa pedido será aceito?

Resposta: Este projeto visa a contratação de links redundantes para uso nas Eleições 2022, portanto os links serão contratados o mais rápido possível. Somente não serão contratados os links caso a empresa vencedora seja conhecidamente péssima fornecedora destes serviços ou caso exista algum problema na esfera orçamentária, o que poderá ser sanado no início do exercício de 2023. Portanto, o pedido não será aceito.

Questionamento 8: 15.2- Serviço de Desinstalação/desativação: 15.2.1- O CONTRATANTE fará a solicitação formal à CONTRATADA, que terá 04 dias para conclusão dos serviços de desinstalação/desativação, a partir da data de solicitação; Entendemos que a desativação poderá ser feita de forma sistêmica e a desinstalação no período mínimo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante. Nossa entendimento esta correto?

Resposta: O serviço de desinstalação de links deverá obedecer as regras estipuladas nos itens 14 e 15.2. Em resumo, o link deverá ser desativado em até 4 dias após a solicitação, a partir do qual não será gerada fatura e, os equipamentos deverão ser retirados em até 30 dias.

Questionamento 9: 16- Forma de Pagamento: 16.1- Para os Serviços de instalação e de mudança de endereço: 16.1.1- Os serviços de instalação e de mudança de endereço deverão ser realizados sem ônus ao CONTRATANTE; Deverá haver o registro de que, caso não haja viabilidade técnica e/ou econômica por parte da Contratada, para a realização da mudança para o novo endereço, não haverá incidência de penalidade, multa, sanção e/ou ônus por conta disto. Entendemos que, a mudança de endereço não deverá ocorrer em caso de “comprovada a ausência de viabilidade técnica”, por simpatia, caso não haja viabilidade econômica, essa

atividade será negociada entre as partes ou o cliente também aceita essa inviabilidade como motivo de não execução da atividade e que isto também não gerará multa ou ônus à Contratada. Nossa entendimento esta correto?

Resposta: Este questionamento é similar ao questionamento 1, portanto o entendimento não está correto.

Questionamento 10: 16.2- Para os Serviços de acesso à internet: 16.2.1- O pagamento será efetuado por crédito bancário em até 10 dias, a contar do ateste da fatura apresentada pela contratada, desde que não haja fator impeditivo imputável a esta; **Solicitamos que o pagamento seja efetuado através de boleto bancário com código de barras. Será acatada nossa solicitação?

Resposta: A solicitação não será acatada, pois a forma de pagamento adotada por este Regional é o crédito bancário.

Questionamento 11: 17.3 -O Sistema de Gerencia deve permitir ao CONTRATANTE visualizar online as informações disponibilizadas em tempo real, através do acesso web, as informações de tráfego e de desempenho online relacionado a qualquer dos links Internet contratados e que estejam em funcionamento; Tendo em vista o tempo de coleta de informações nos equipamentos de rede, o tratamento dessas informações, consequente carga em banco de dados e alimentação do portal de gerência, entendemos que, quando o cliente cita "tempo real", deverá ser entendido que o tempo de atualização de informações no portal poderá ser de até 5 (cinco) minutos. Nossa entendimento esta correto?

Resposta: Este item solicita a visualização de informações de tráfego e de desempenho em tempo real, ou seja, o tempo de 5 minutos não é compatível com o termo "em tempo real", portanto o entendimento não está correto.

Questionamento 12: 29 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 29.1.1 - Será considerada habilitada para participar do certame a empresa que apresentar, além das exigências administrativas e legais especificadas no edital, 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que: 29.1.1.1 - A licitante fornece ou forneceu Solução de Link de Internet de, no mínimo, 50 Mbps com disponibilidade de 99,0% e perdas de pacotes não superiores a 0,8%, observada a correspondência técnica com o conjunto licitado; Entendemos que deve ser aceito que apresentemos atestados com os serviços compatíveis com o objeto deste edital. Nossa entendimento esta correto?

Resposta: O entendimento está correto.

Questionamento 13: ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA 1 - LOCALIDADES DEFINIDAS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS: Alguns endereços estão sem número. O que dificulta a assertividade da viabilidade técnica. Seria possível informar as coordenadas dos endereços?

Resposta: Os endereços onde não informamos o número possuem

outras informações como "Quadra/Lote" e referências como "Edifício do Forum", "Esquina com" que facilitam a identificação do local. Não temos as coordenadas.

Goiânia, 31 de agosto de 2022.

Marcílio Zaccarelli Bersaneti
Coordenador de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **MARCÍLIO ZACCARELLI BERSANETI, COORDENADOR(A)**, em 01/09/2022, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0346237** e o código CRC **676B5E5E**.

22.0.000001526-5

0346237v14

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)